

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Com os nossos cumprimentos, a Presidência do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, vem, respeitosamente, por meio deste, apresentar as seguintes considerações e, ao final, **CONVOCAR a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **12 de março de 2026 (quinta-feira)**, às **14h**, de forma presencial, na **Associação dos Municípios do Ceará (APRECE)**, localizada na Rua Maria Tomásia, nº 230, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, com as seguintes finalidades:

Considerando que a Assembleia Geral realizada em 12 de janeiro de 2026 deliberou pela extinção do Consórcio AMSA;

Considerando que a pauta da referida Assembleia Geral não contemplava, previamente, a deliberação acerca da extinção do Consórcio;

Considerando que, conforme consta na lista de presença, verificou-se a ausência do Município de Palmácia;

Considerando que outros entes consorciados, quais sejam, Aracoiaba, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu e Redenção, estiveram representados por meio de procuração, e não por seus respectivos gestores;

Considerando que as disposições finais do Contrato do Consórcio AMSA estabelecem que a interpretação de suas cláusulas deve observar não apenas o teor literal do instrumento, mas também o conteúdo exposto em seu preâmbulo, devendo ainda estar alinhada aos princípios estruturantes que regem a atuação consorcial;

Considerando que a Promotoria de Justiça de Pacoti instaurou Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar a decisão referente à extinção do Consórcio;

Considerando que as deliberações da Assembleia Geral constituem a prática de atos administrativos no âmbito do Consórcio;

Considerando que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder-dever de controlar seus próprios atos, podendo anulá-los quando eivados de ilegalidade ou revogá-los quando se mostrarem inconvenientes ou inoportunos;

Considerando que a **Súmula nº 473 do STF** estabelece que: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

Considerando que, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/1999, “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”;

Diante do exposto, a Presidência do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA **convoca os entes consorciados para a realização de Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **12 de março de 2026, às 14h**, de forma presencial, na sede da Associação dos Municípios do Ceará – APRECE, situada na Rua Maria Tomásia, nº 230, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE.

A referida Assembleia terá como **ordem do dia**:

I - Informes;

II– Deliberação acerca da revogação da decisão de extinção do Consórcio AMSA, anteriormente apreciada na Assembleia Geral realizada em **12 de janeiro de 2026**;

II – Realização de eleição para a Presidência do Consórcio AMSA, para o exercício do mandato até 31 de dezembro de 2026, nos termos do Contrato de Consórcio Público e das demais normas aplicáveis;

IV- Análise e aprovação do Contrato de Rateio para o exercício de 2026.

Pacoti/CE, 9 de março de 2026.

MARCOS VENÍCIOS NORJOSA GONZAGA

Presidente do Consórcio AMSA